



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

LEI Nº 177

De 12 de dezembro de 1997

Autoriza ao Poder Executivo a conceder auxílio para despesas de R\$2.830,36 (dois mil oitocentos e trinta reais e trinta e seis centavos) a Associação ' de Moradores do Povoado Figueiras e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE.

Faço saber que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio no valor de R\$ 2.830,36 (dois mil oitocentos e trinta reais e trinta e seis centavos) a Associação de Moradores' do Povoado Figueiras, destinado à Construção de uma Casa de Fari- nha e aquisição de equipamentos, em convênio com o PRONESE Proje- to Nordeste em Sergipe, cuja efetiva Utilidade Pública fora reco- nhecida, através da Lei Municipal nº 171/97.

Art. 2º - Para cobertura das despesas do artigo 1º, fi- ca o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicio- nal especial em favor da Divisão Tributária e Financeira, no va- lor de R\$ 2.830,36 (dois mil oitocentos e trinta reais e trinta' e seis centavos).

Art. 3º - A Classificação Orçamentária da Despesa, bem como a indicação dos Recursos disponíveis para a abertura do Cré- dito mencionado no artigo anterior, serão discriminados em Decre- to do Poder Executivo observando o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MOITA BONITA (SE), EM 12 DE
DEZEMBRO DE 1997.


LÉDA MARIA COSTA BARRETO
Prefeita Municipal


Manoel José da Cunha
Secretário de Divisão da Administração